

IMPRENSA YTUANA

PUBLICAÇÃO BI-SEMANAL

ANNO XIV

Ytú, 26 de Setembro de 1889

NUMERO 481

ASSIGNATURAS

Para a cidade, anno	10\$000
« « semestre	5\$500
« fora anno	11\$000
« « semestre	6\$000

TYP. E REDACÇÃO-RUA DA PALMA.

PROVINCIA DE S. PAULO.

Todos os negocios concernentes á esta typographia devem ser dirigidos á redacção da «IMPRESA YTUANA».

Instrucção publica

Foi indeferido o requerimento de d. Maria Guilhermina de Meira Rocha, professora d'esta cidade, solicitando a prorrogação de 2 mezes de licença para tratar de sua saude.

Conselheiro Belisario

Falleceu na Côrte o conselheiro Belisario Soares de Souza, ex-ministro da fazenda no gabinete Cotegipe.

Commendador Alves

Deve chegar hoje pelo expresso de 2 horas, o commendador Antonio Manoel Alves.

Kermesse em Campinas

No proximo domingo deve-se realizar em Campinas a *Kermesse* prommovidá por uma comissão de distinctos cavalheiros, para um asylo de orphãos que ali se projecta.

Agradecemos o convite com que fomos honrados pela respectiva comissão.

"O Aspirante"

Recebemos os primeiros numeros deste semanario, que se publica na capital.

Agradecemos.

Acta da camara

Acha-se em nosso poder a acta do mez de Agosto que deixa de sahir por falta de espaço.

Festa de S. Francisco

Hontem começaram as novenas de S. Francisco na igreja do Santo-Sepulchro, devendo a festa realizar se no dia 4 do proximo mez de Outubro, constando de missa cantada e sermão a tarde.

SECÇÃO LIVRE

A ponte do Tieté entre Ytú e Cabreuva

A ponte antiga foi muito bem construída tanto que uma metade para a margem esquerda assentada sobre um leito firme ahí está perfeitamente, e nem na occasião de ser arrebatada outra metade ella se recentio.

E porque a mesma construcção garantio metade para esquerda e sacrificou metade para a direita?!

A verdade é que salta aos olhos, que esse logar é imprestavel, para a ponte pois que uns 25 á 30 metros para a margem direita o leito é todo composto de um barro azulado e mole.

O certo é que a velha ponte nessa parte isto é os 25 m. da margem direita era bastante mais baixa de forma que na occasião da grande enchente nessa parte passou a agua por cima, isto afirmão todos os visinhos da ponte como se são os srs. José Rodrigues de Arruda, Luciano Rodrigues da Silveira e outros. Agora na construcção que fui encarregado de fazer pela directoria Geral das Obras Publicas, representada pelo engenheiro dr. F. G. Gomides, me foi dado por escripto as instrucções que lá se acha archivada na repartição respectiva.

Tudo está feito justamente pela fórma prescripta pelo referido engenheiro com a differença que o vigamento foi todo emendado com embarbo de dente sobre os tanchões dos cavalletes e cavilhados com cavilhas de ferro enterradas nos travessões assim como o travejamento dos 3 tanchões formando cavalletes foram todos travejados com cavilhas de ferro isto não mencionou a instrucção.

Quanto ao mais tudo está justamente conforme as instrucções isto é qualidades de madeiras e formas da construcção etc.

Quando em principio do mez de Agosto assentava os ultimos cavalletes e o vigamento, officiei a directoria das Obras Publicas pedindo que viesse o engenheiro examinar o madeiramento e construcção e sobre tudo examinar a grande moleza do leito do rio e resolver se convinha cobrir de terra ou não.

Infelizmente esse officio até esta data não me foi respondido, e até a ora que escrevo ainda não me appareceu engenheiro tratar respeito a essa ponte?!

Para passageiros desde a festa de Pirapora já se prestou a ponte e de meado de Agosto para cá tem sido forte o trafego de passagem de tropas e carros mormente depois que arruinou se a ponte do Bento Dias.

Com o aterramento e passagem de carros carregados um cavallete que se acha no lugar peor de lado abaixou alguns centimetros, igual sem pender, e não tem continuado o abaxamento já a mais de 30 dias.

Os tanchões foram muito enterrados porem sempre nesse barro mole, aqui está porque a antiga ponte aliás muito bem construída abaxou muito nessa parte que foi arrebatada pela enchente.

Fiz essa obra por incumbencia encarregado pela Directoria Geral não me considero empreiteiro porque para isso seria necessario uma escriptura e pagamentos de direitos relativos; apenas á instrucção que me foi dada para a construcção.

Essa obra era importante porque no districto de Cabreuva já não ha madeiras a viação muito pessimas e tudo summamente caro pelo que com menos 4:000\$ de reis seria impossivel se construir metade dessa ponte, como foi construída pagando-se guaratam á 6\$000 a dusia e a madeira lavrada á 300 por cento mais caro do que aqui em Ytú, bem como ali no Cabreuva se está comendo milho á 4\$800 e farinha á 8 e 9\$000 ao alqueire tanto paguei eu para alimento de meus camaradas.

Ytú, 22 de Setembro de 1889.

Luciano Francisco de Lima.

Camara Municipal

Act da 9ª sessão ordinaria aos 17 de Junho de 1889.

Presidencia do sr. tenente-coronel José Feliciano,—secretario Francisco Martins de Mello.

Achando-se presentes ás 10 horas da manhã os srs. José Feliciano, Custodio Leme, Carlos Pereira, drs. Alvim e Octaviano Pereira, faltanda com participação o dr. Cruz, e sem ella os vereadores Martins de Mello, Garrett e Souza Freitas, havendo numero legal foi aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta antecedente.

Foi lida uma circular do barão de Jaguára, datada de onze de Abril do corrente anno communicando ter prestado juramento perante a Camara municipal, e tomado posse do cargo de Presidente desta provincia, ficou a camera inteirada. Outra de J. V. Couto de Magalhães, datada de dez de Junho de 1889, communicando haver prestado juramento perante a Camara Municipal da capital e tomado posse do cargo de Presidente desta provincia, para o qual foi nomeado por carta imperial de oito do corrente mez—inteirada.

Foi pelo presidente lido um officio, datado de 21 de Maio de 1889, do secretario da provincia, Estevão Leão Bourrul, remetendo a carta de naturalisação do cidadão suis: o Mauricio Pabst afim de lhe ser entregue, depois de prestado o competente juramento, que deverá ser tomado por termo, do qual será enviado copia ao Presidente da Provincia, officie-se ao cidadão naturalisado para prestar juramento.

(Continúa.)

EDITAL

O cidadão José Custodio Leme, 1º juiz de paz d'esta parochia de Ytú etc.

Tendo de se proceder á eleição de quatro Deputados Provinciaes por este quarto districto no dia 15 de Outubro proximo futuro, pelo presente edital, nos termos do art. 124 de regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, convoca os 2º e 3º juizes de paz Francisco Martins de Mello e Bento José de Andrade, e os dous immediatos dr. Cesario Gabriel de Freitas e Antonio José Liborio para no dia 14 do referido mez de Outubro, ás 9 horas da manhã, comparecerem no edificio da camara municipal d'esta cidade, afim de formarem a mesa eleitoral que tem de presidir a eleição de quatro Deputados Provinciaes supra

mencionados. E para constar mandou lavrar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Ytú, 15 de Setembro de 1888. Eu, José Caetano de Abreu, escrivão o escrevi.

José Custodio Leme.

O cidadão José Custodio Leme, 1º juiz de paz d'esta parochia de Ytú etc.

Tendo de se proceder no dia 15 de Outubro proximo futuro, á eleição de quatro Deputados Provinciaes, pelo presente edital, afim de ter lugar a dita eleição, nos termos do art. 124 do regulamento n. 8213 de Agosto de 1881, convoca os eleitores d'esta parochia, afim de comparecerem em o referido dia 15 de Outubro proximo futuro, no Paço da camara municipal d'esta cidade, ás 9 horas da manhã, devendo cada eleitor votar em tres nomes e apresentar seu titulo antes. Outro sim a cédula não poderá ser assignada, e deverá ser escripta em papel branco ou anilado, não sendo este transparente, nem ter marca, signal ou numeração, e será fechada de todos os lados, tendo o rotulo: «Para Deputados Provinciaes.» E para constar mandou lavrar este que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Ytú, 15 de Setembro de 1889. Eu, José Caetano de Abreu, escrivão que o escrevi.

José Custodio Leme.

O cidadão José Custodio Leme, 1º juiz de paz d'esta parochia de Ytú etc.

Tendo de se proceder a eleição de tres vereadores para o preenchimento das vagas occorridas dos cidadãos Dr. Augusto Cezar de Barros Cruz, Major José Aparicio de Almeida Garrett e José Martins de Mello, optados, este pelo cargo de Collector das Rendas Geraes Provinciaes. aquelle pelo de escrivão da Collectoria e aquelle outro por haver mudado de domicilio, em o dia 1º de Outubro proximo futuro, marcado pelo exmo. Presidente da Provincia em o officio de 22 de Agosto proximo passado, pelo presente edital, nos termos dos arts. 9798 e 124 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, convoca os 2º e 3º juizes de paz Francisco Martins de Mello e Bento José de Andrade, e os dous immediatos dr. Cesario Gabriel de Freitas e Antonio José Liborio para no dia 30 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, comparecerem no edificio da camara municipal d'esta cidade, afim de formarem a mesa Eleitoral que tem de presidir a eleição de tres ve-

readores supra mencionados. E para constar mandou lavrar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Eu, José Caetano de Abreu, escrivão que o escrevi. Ytú, 1º de Setembro de 1889.

José Custodio Leme.

O doutor Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito da comarca, e presidente da junta eleitoral apuradora do quarto districto desta provincia etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que procedendo hoje a junta apuradora d'este quarto districto eleitoral a apuração dos votos que na eleição do dia 31 de Agosto findo obtiveram para um deputado á Assembléa Geral Legislativa o resultado foi o seguinte:

Dr. Antonio José Ferreira Braga, advogado residente em Sorocaba 700 votos

Commendador Antonio Manoel Alves, fazendeiro residente no Tieté 378 votos

Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, advogado residente em S. Paulo 370 votos

Dr. Albano de Prado Pimentel 3 votos

Raphael Augusto de Souza Campos 2 votos

Dr. Cesario Gabriel de Freitas 1 voto

Luiz Gabriel de Freitas 1 voto

Dr. Alvim 1 voto

Dado e passado n'esta cidade de Ytú, aos 18 de Setembro de 1889. Eu, Francisco de Arruda Moraes, secretario da junta a escrevi.

O juiz de direito

Francisco Ribeiro de Escobar.

O doutor Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito da comarca, e presidente da junta eleitoral apuradora d'esta cidade de Ytú etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que foi designado o dia 8 de Outubro proximo futuro, para a 2ª eleição de um deputado á Assembléa Geral Legislativa, por este 4º districto, visto como na primeira nenhum dos candidatos obteve maioria absoluta; devendo os votos dos eleitores recahir em um dos cidadãos—Dr. Antonio José Ferreira Braga, advogado residente em Sorocaba, ou commendador Antonio Manoel Alves, fazendeiro residente no Tieté—por terem sido os mais votados no 1º escrutinio. Dado e passado n'esta cidade de Ytú, aos 18 de Setembro de 1889. Eu, José Caetano de Abreu, escrivão que o escrevi.

O juiz de direito

Francisco Ribeiro de Escobar.

Tendo sido nomeado por acto do exmo. governo provincial, para reger a 3ª cadeira d'esta cidade, tenho a honra de participar ao publico ytuano, que assumio exercicio da referida cadeira.

Ytú, 16 de Setembro de 1889.

O professor
Lino Vidal de Mendonça.

O cidadão José Custodio Leme, 1º juiz de paz d'esta parochia de Ytú etc.

Tendo de se proceder no dia 1º de Outubro proximo futuro, designado pelo exmo. Presidente da Provincia em officio de 22 de Agosto proximo findo, a eleição de tres vereadores para o preenchimento das vagas occorridas pelos cidadãos dr. Augusto Cesar de Barros Cruz, Major José Antonio Apparicio de Almeida Garrett e José Martins de Mello; pelo presente edital, afim de ter logar a dita eleição, nos termos dos arts. 9798 e 124 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, convoca os eleitores d'esta parochia, afim de comparecerem em o referido dia 1º de Outubro proximo futuro, no paço da camara municipal d'esta cidade, ás 9 horas da manhã, devendo cada eleitor apresentar seu titulo antes de votar.

Outro sim, a cédula não poderá ser assignada, e deverá ser escripta em papel branco ou anilado, não sendo este transparente, nem ter marca, signal ou numeração, e será fechada de todos os lados, tendo o rotulo: «Para Vereadores».

E para constar mandou lavrar este que será affixado no logar do costume. Ytú, 1º de Setembro de 1889. Eu, José Caetano de Abreu, escrivão que o escrevi.

José Custodio Leme.

O doutor Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito da comarca especial de Ytú etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 1º de Setembro proximo futuro começa a correr o prazo de 30 dias para a revisão do alistamento geral dos eleitores desta comarca, abrangendo as parochias de Ytú, Indaiatuba e Cabreuva, e que na forma da lei, nenhum cidadão será reconhecido eleitor sem que o requeira por escripto do proprio punho e com assignatura sua, salvo o caso de impossibilidade physica provada com documentos, em que se admite procuração especial e juntando á petição os documentos declarados nos Decretos ns. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e 3122 de 7 de Outubro de 1882.

Outro sim, faço publico que dentro do referido prazo de 30

dias deverá ser requerida com os documentos legaes a eliminação dos eleitores alistados nos annos anteriores e nos seguintes casos: de morte, mudança de domicilio para fóra da comarca, de perda dos direitos de cidadão, suspensão do exercicio de direitos politicos, fallencia, sem reabilitação ou interdicção da gerencia dos proprios bens. Os eleitores mudados para esta comarca podem requerer sua inclusão no alistamento, provando o seu novo domicilio desde um anno antes e exhibindo seu titulo de eleitor com a declaração de mudança ou em falta deste titulo, certidão de sua eliminação do alistamento em que se achava o seu nome. Os cidadãos mudados de domicilio para parochias comprehendidas nesta comarca, tambem podem requerer a transferencia de seus nomes para o alistamento da parochia de seu novo domicilio e juntando o titulo de eleitor para as necessarias declarações. Em conformidade com o regulamento de 13 de Agosto de 1881—art. 27 § 1º, os requerimentos me devem ser entregues directamente em casa de minha residencia todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 4 de tarde. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei lavrar o presente que será affixado n'esta cidade no logar do costume e na porta da igreja matriz de Indaiatuba e Cabreuva e publicado pela imprensa. Dado e passado n'esta cidade de Ytú, aos 31 de Agosto de 1889. Eu, João Xavier da Costa, escrivão o escrevi.

O juiz de direito

Francisco Ribeiro de Escobar.

ANNUNCIOS

A's praças de S. Paulo, Santos e Rio de Janeiro

Os abaixo assignados, socios

solidarios da firma Pacheco Jordão & Moraes, declaram a praça e a quem interessar que n'esta data venderam ao sr. Vertalino Pacheco Jordão o seu negocio de fazendas, ferragens, armarinho, seccos e molhados, livre e desembaraçados de qualquer onus, ficando todo o activo e passivo a nosso cargo, e pedem a quem se julgar seus credores á apresentarem suas contas correntes no prazo de 30 dias, as quaes sendo legaes serão pagas, assim como pedem aos seus devedores o obsequio de virem saldarem suas contas.

Ytú, 17 de Setembro de 1889.

Benevenuto Pacheco Jordão.
Francisco de Arruda Moraes.

A's praças de S. Paulo, Santos e Rio de Janeiro

O abaixo assignado, declara a praça e a quem interessar que nesta data comprou dos srs. Pacheco Jordão & Moraes o seu negocio de fazendas, ferragens, armarinho, seccos e molhados, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Ytú, 17 de Setembro de 1889.

Vertalino Pacheco Jordão.

Atenção

Joãa Pereira da Silva Mendes pede as pessoas que lhe deram guarda-chuvas para cobrir ou concertar, o obsequio de virem buscá-los. em vista de já fazer tempo bastante que acham-se em seu poder e promptos.

Ytú, 18 de Setembro de 1889.

CAMPIANS

Os srs. possuidores de accções da cidade de 8% e 9% que ainda não procurraram os juros do corrente anno e bem assim as accções que sahiram sorteadas, pede-se a virem receber á rua do Rosario n. 64, das 10 ás 3 horas da tarde.

Procuradoria da camara municipal 6 de Setembro de 1889.

Luiz José Pereira de Queiroz.

Mais um incendio

AONDE É

É na fabrica de macarrão

João Dati, tendo de promover sua fabrica de macarrão par a Piracicaba, e achando-se com grande sortimento de generos, como sejam: Armarinho, cerveja nacional, vinho puro Italiano, phosphoros, velas, queixo italiano e mais artigos que seria longo innumerá-los, resolve vendel-os todos por preço muito barato, afim de brevemente acabar com tudo que contem o sen estabelecimento. O vinho será vendido a duzia á 8\$500 e garrafa á 800, isto é, a dinheiro a vista.

Pois pede ao respeitavel publico de fornecerem-se quanto antes do seo genero, como tambem do puro vinho de uva.

Ytú, 24 de Setembro de 1889.

Rua do commercio na fabrica de macarrão

IMPRESA YTUANA

FABRICA DE PAPEL PAULISTA

DE

MELCHERT & C.^a

NO SALTO D'YTU'

Vendas por atacado de papel de impressão

FABRICA DE TECIDOS E FIAÇÃO



PEREIRA MENDES & C.,

SALTO D'YTU

Vendas por atacado de fazendas brancas, brins, riscado, fazenda infestada, toalhas de rosto e de meza e panno grosso.

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (dtsibi@usp.br).